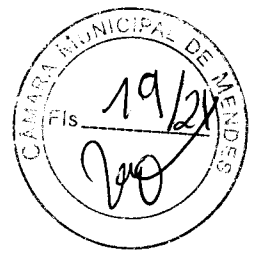




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1677 DE 08 DE dezembro DE 2013.

Sanção
08/10/2013

 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$160.727,00 (Cento e sessenta mil, setecentos e vinte e sete reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor. **EC**

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$160.727,00 (Cento e sessenta mil, setecentos e vinte e sete reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.127	Compensação de Especificidades Regionais	
3.3.90.30.99.00.00.00.0049	Outros Materiais de Consumo	23.032,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0049	Outros Serviços de Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0049	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	127.695,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		RS160.727,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 no valor de R\$ 221.531,38 (Duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos);

b) Excesso de Arrecadação apurado até o mês de agosto de 2013, a saber:

Receita Arrecadada até 08/2013	12.896,89
(+) Rendimentos apurados	4.609,50
(=) Total	17.506,39
(+) Saldo Financeiro em 31/12/2012	221.531,38
(-) Receita Orçada para 2013	78.310,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



(=) Total
(=) Excesso apurado até 08/2013

160.727,77
160.727,77

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

(E)

Prefeitura de Mendes, *08* de *setembro* de 2013.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal